



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.030 DE 08 DE MARÇO DE 2005.

SANCIONADO
EM 08/03/05.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: *Fixa novo valor ao Símbolo CAS-9 da Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 962/2003.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - O valor da remuneração previsto para o Símbolo CAS-9 constante da Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 962/2003, passa a ser de R\$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 08 DE MARÇO 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal